



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo II.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Conforme disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Em atendimento às necessidades para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para desenvolvimento das atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Baturité/CE.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Para as licitantes que forem classificadas, serão solicitadas AMOSTRAS referentes aos itens: 01 à 08 e 11 à 15 (ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA), 01(uma) de cada que deverão ser entregues em no máximo 48 horas após o licitante ser convocado, com a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise pela Nutricionista da Prefeitura de BATURITÉ, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado ao Pregoeiro, para providenciar a adjudicação; esses produtos deverão constar no rótulo original do fabricante o nome do produto, o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, lote e data de validade. Quando necessário, deve ainda apresentar instruções de cuidados de conservação. Se obrigatório, deverá constar também no rótulo o número de registro do produto no órgão regulador competente.

4.3.1 A Licitante cujos produtos não atenderem as exigências deste item e tiverem conceitos insatisfatório para amostras estarão desclassificadas.

4.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos à empresa participante no estado em que as mesmas se encontrarem ao final da análise técnica efetuada pela secretaria;

4.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.6 Somente será devolvida as amostras da proponente desclassificada.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.



5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob responsabilidade da empresa.
- 6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário estabelecido na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- 7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 7.2.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 7.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.



9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. O produto deverá possuir garantia - validade de acordo com especificação de cada produto.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para proceder para recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.08.122.0061.2.066- Elemento de despesas 3.3.90.30.00 - Fonte 001



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

- 1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

2- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE. TOTAL
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE COM 1KG, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, SEM PARASITOS E DETRITOS, COM VALIDADE DE 9 MESES E SELO DE QUALIDADE ABIQUA	UNID.	2.200
02	FEIJÃO CARIOQUINHA/CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 1KG, CLASSIFICAÇÃO COM TIPO CORES, PADRONIZADO, SEM PARASITOS E DETRITOS, COM VALIDADE DE 4 MESES.	UNID.	1.200
03	AÇUCAR REFINADO PACOTE COM 1KG, SEM ADITIVOS, CORANTES E CONSERVANTES	UNID.	2.200
04	CAFÉ EM PÓ EMBALADO, EM PACOTE DE 250G, COM GRÃOS DE CAFÉ GENUÍNOS, TORRADOS E MOÍDOS, COM SELO DE QUALIDADES E PUREZA DA ABIC.	PCT	1.200
05	FARINHA DE MANDIOCA, EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, BRANCA E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/ OU DA EMBALAGEM.	UNID.	1.200
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM PACOTE COM 1KG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA USO CASEIRO, BRANCA, COM GLUTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS.	UNID.	1.200
07	LEITE EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGENS QUE EXIMAM UMIDADE E AROMS EXTERIORES, 200G	PCT	2.200
08	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTES DE 500G, COMPOSTO COM SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, SEM CORANTES.	PCT	2.200
09	SAL REFINADO, EM PACOTE DE 1KG, IODADO, EXTRA PRODUZIDO E EMBALADO CONFORME O DECRETO Nº 80.583/77, OQUAL DEVE CONSTAR DO RÓTULO E/OU EMBALAGEM.	UNID.	1.200
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA, CONTENDO 900ML DO PRODUTO.	LATA	1.200
11	BISCOITO TIPO DOCE POPULAR, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, SEM CORANTE, SEM DETRITOS E PARASITOS, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA, 400G.	PCT	1.200
12	MASSA DE MILHO, EM PACOTES DE 500G, COMPOSTO DE 100% DE GRÃOS DE MILHO, SãOS E LIMPOS, SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS.	PCT	2.200
13	BISCOITO TIPO SALGÃO POPULAR, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. SEM CORANTE, SEM DETRITOS, PACOTE DE DETRITOS.	PCT	1.200
14	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZA, EMBALAGEM DE 400G, SEM PARASITOS E DETRITOS.	PCT	1.200
15	SARDINHA EM CONSERVA, EM LATAS DE 130G DE PESO DRENADO, ACONDICIONADAS AO MOLHO SUÇO DE TOMATE OU ÓLEO VEGETAL, COM SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU EMBALAGEM.	LATA	2.400



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO N.º ___/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o n° _____, com sede à Rua _____, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Secretário(a) de _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____ e RG n° _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, com sede à Rua _____, n° _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei n° 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial n° _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os bens serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é conforme especificado na ordem de fornecimento/compra emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



04.03. O material deverá ser entregue no endereço especificado na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.08.122.0061.2.066 – Elemento de despesas 3.3.90.30.00 – Fonte 001

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer os bens que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE –

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:



ANEXO AO CONTRATO Nº

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS,
DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	P. UNIT. (algarismos e por extenso)	P. TOTAL (algarismos e por extenso)
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE COM 1KG, BENEFICIADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, SEM PARASITOS E DETRITOS, COM VALIDADE DE 9 MESES E SELO DE QUALIDADE ABIQUA	UNID.	2.200		
02	FEIJÃO CARIOQUINHA/CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 1KG, CLASSIFICAÇÃO COM TIPO CORES, PADRONIZADO, SEM PARASITOS E DETRITOS, COM VALIDADE DE 4 MESES.	UNID.	1.200		
03	AÇUCAR REFINADO PACOTE COM 1KG, SEM ADITIVOS, CORANTES E CONSERVANTES	UNID.	2.200		
04	CAFÉ EM PÓ EMBALADO, EM PACOTE DE 250G, COM GRÃOS DE CAFÉ GENUÍNOS, TORRADOS E MOÍDOS, COM SELO DE QUALIDADES E PUREZA DA ABIC.	PCT	1.200		
05	FARINHA DE MANDIOCA, EM PACOTE DE 1KG, CONTENDO FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, BRANCA E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/ OU DA EMBALAGEM.	UNID.	1.200		
06	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EM PACOTE COM 1KG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PARA USO CASEIRO, BRANCA, COM GLUTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS.	UNID.	1.200		
07	LEITE EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGENS QUE EXIMAM UMIDADE E AROMS EXTERIORES, 200G	PCT	2.200		
08	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTES DE 500G, COMPOSTO COM SÊMOLA DE TRIGO E FARINHA DE TRIGO, EM QUANTIDADES EQUILIBRADAS, SEM CORANTES.	PCT	2.200		
09	SAL REFINADO, EM PACOTE DE 1KG, IODADO, EXTRA PRODUZIDO E EMBALADO CONFORME O DECRETO Nº 80.583/77, OQUAL DEVE CONSTAR DO	UNID.	1.200		



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



	RÓTULO E/OU EMBALAGEM.				
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA, COTENDO 900ML DO PRODUTO.	LATA	1.200		
11	BISCOITO TIPO DOCE POPULAR, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, SEM CORANTE, SEM DETRITOS E PARASITOS, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA, 400G.	PCT	1.200		
12	MASSA DE MILHO, EM PACOTES DE 500G, COMPOSTO DE 100% DE GRãOS DE MILHO, SãOS E LIMPOS, SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS.	PCT	2.200		
13	BISCOITO TIPO SALGãO POPULAR, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. SEM CORANTE, SEM DETRITOS, PACOTE DE DETRITOS.	PCT	1.200		
14	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZA, EMBALAGEM DE 400G, SEM PARASITOS E DETRITOS.	PCT	1.200		
15	SARDINHA EM CONSERVA, EM LATAS DE 130G DE PESO DRENADO, ACONDICIONADAS AO MOLHO SUÇO DE TOMATE OU ÓLEO VEGETAL, COM SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU EMBALAGEM.	LATA	2.400		



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º _____, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE.	P. UNIT. (algarismos e por extenso)	P. TOTAL (algarismos e por extenso)

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados conforme recebimento da ordem de compra.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal